

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 8.436/2022, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 011/2022-SEMUTRAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - SEMUTRAN, celebrado com a empresa **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, que tem por finalidade a prorrogação do aludido contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias de vigência**, diante da existência de saldo contratual, mantendo-se intactas as demais disposições contratuais, a contar a partir de 23 de agosto de 2022. O objeto é a *“Elaboração de Plano de Reestruturação Operacional do Serviço de Transporte Coletivo, e respectivo Projeto Básico/Executivo para o Processo Licitatório, Edital e todos os Anexos inerentes; Estudo de Viabilidade Econômica e Tarifária; Especificações de Novas Tecnologias (Sistema de Automação do Processo de Controle da Oferta e Demanda, Sistema de Monitoramento da Frota – GPS, Diretrizes de Sistemas de Informações ao Usuário – Aplicativos) para o Sistema de Transporte Coletivo de Ananindeua, conforme itens especificados e demais Anexos do Edital”*.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando 1Doc nº 17.7197/2022 do Fiscal do Contrato, Gilberto Felipe, informando sobre o término da vigência contratual, sobre a existência de saldo e atestando que a empresa vem cumprindo o objeto de forma satisfatória; Cópia do Contrato, extrato e respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM; Portaria de designação do fiscal do Contrato e respectiva publicação no DOM; Cópia do Parecer do Controle Interno acerca a homologação da licitação que originou o presente Contrato; Código de barras do TCM/PA; Nota de Empenho nº 2147/2022 de 21/03/2022, a qual foi informado ainda possuir saldo; Ordem de Serviço e respectiva publicação no DOM; Autorização do Gestor da SEMUTRAN, Thalles Belo, para prorrogação de vigência; Ofício nº 783/2022-GAB.SEMUTRAN solicitando concordância da empresa para prorrogação contratual; Resposta da empresa ao Ofício, declarando interessa na prorrogação contratual; Justificativa autorizativa do gestor da SEMUTRAN para celebração do 1º Termo Aditivo; Parecer Jurídico nº 064/2022 da SEMUTRAN com manifestação FAVORÁVEL à celebração do 1º Termo Aditivo; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes e publicado no DOM; Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Parecer jurídico nº 937/2022 da Procuradoria Geral do Município - PROGE com manifestação FAVORÁVEL à celebração do 1º Termo Aditivo.

Com base no Art. 57, II e §2º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(  ) Revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à prorrogação do aludido Contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo** supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais no tocante à prorrogação do **Contrato nº 011/2022-SEMUTRAN/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 08 de setembro de 2022.